



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## **TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços**

**Tipo Sugerido: Menor Preço por Item**

### **RESUMO DO OBJETO SUGERIDO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Constitui objeto dessa solicitação a realização de registro de preço para futura contratação de fornecedor objetivando a aquisição de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados por todas as secretarias do Município de Ibatiba-ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de coffee break, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches em diversos:

- Cursos,
- Treinamentos e eventos, destinado aos servidores;
- Palestras;
- Eventos realizados por todas as Secretarias;
- Reuniões.

Enfim, o presente objeto se destina a atender às demandas de todas as secretarias quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo e para o município. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que sejam-lhes oferecidos pelo município.

**DOS USUÁRIOS DO REGISTRO**

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma as seguintes Secretarias:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

### **DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP**

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de alguns itens, conforme Termo de Referência, está abaixo do limite determinado em Lei, assim para estes itens, recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para os demais itens, levando em conta sua natureza divisível, recomendamos que seja separado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Entretanto, no que tange à aplicação da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, fazemos as seguintes considerações:

- Considerando que os custos para realização de um novo procedimento licitatório seriam muito grandes para o município, sobretudo com publicações;
- Considerando que já está pacificado que caso não compareçam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as licitações exclusivas, estas poderão ser repetidas destinadas à ampla concorrência.

**Solicitamos:**

Que fique estabelecido no edital de convocação, para os itens onde se apresente a exclusividade, que caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, ou no caso que caracterizando que a aquisição não se torne vantajosa para a administração pública, os valores apresentadores serem muito superiores ao valor estimado para a contratação a Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade e CASO compareçam licitantes de empresas de médio e grande porte como únicos licitantes, ou seja, não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes.

**DA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** “Descrição do objeto e quantidades” que integra o presente Termo de Referência.

**DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo ser encaminhada por e-mail ou fax ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

A Ordem de Fornecimento se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **improrrogavelmente**, nos termos do Art. 12 Decreto 7.892/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com o objeto que fazem parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

## **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93.

## **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

## **DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- O objeto desta licitação será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de fornecimento correspondente;
- A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;
- Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a Unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, doces e bebidas;
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento;
- Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90;
- Os produtos derivados do Leite, as Carnes e Hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento;
- Os gêneros não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado;
- Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao município, através da Secretaria solicitante, determinar a sua destinação;
- Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela compromissária fornecedora, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo Município;
- Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;
- Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;
- As quantidades explicitadas no anexo referem-se ao número estimado de pessoas participantes dos eventos e não obrigam o Município de Ibatiba a demandá-las durante o período, servindo apenas como referências;
- A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço. A reposição dos produtos durante o lanche será por conta de funcionários do Município de Ibatiba ou outros contratados para este fim;
- As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, vasilha para gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc;
- Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
- A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;
- Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial;
- A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 01 evento simultaneamente e em locais diferentes;
- Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo;
- A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- A contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano, especialmente, quanto aos seguintes requisitos:
  - ✓ A caixa onde é transportada as mercadorias não pode estar em contato com a cabine do condutor;
  - ✓ As paredes devem ser lisas;
  - ✓ Os estrados devem ser resistentes e impermeáveis, e devem facilitar a circulação do ar;
  - ✓ Devem ter dispositivos de refrigeração, para que se mantenha a conservação dos produtos que necessitem;
  - ✓ O transporte de pão não deve ter a superfície forrada com tecido;
  - ✓ Os equipamentos de ventilação natural devem estar desligados com o veículo carregado.

**DA FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO**

A Fiscalização do compromisso de fornecimento e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será a servidora Carla Pereira Pinto, ocupante do cargo de coordenadora do CRAS, portadora do CPF: 878.879.246-34, Matrícula Funcional Nº 2813, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ibatiba-ES, 09 de fevereiro de 2018.

**FERNANDO VIEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARTICIPAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<b>CAFÉ TROPEIRO 01</b> - CARDÁPIO MÍNIMO SUGERIDO POR PESSOA: 01 PÃO FRANCÊS, 01 FATIA DE MUSSARELA, DOIS TIPOS DE SALGADO ASSADO TAMANHO PEQUENO TIPO COQUETEL (DUAS UNIDADES DE CADA), 01 FATIA PRESUNTO, 150ML LEITE PURO, 02 COLHERES DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 150 ML DE CAFÉ, 300 ML DE SUCO NATURAL, 03 UNIDADES BISCOITO DE POLVILHO ASSADO, 10G MANTEIGA, 50 ML DE IOGURTE, 01 PEDAÇO BROA DE MELADO, 01 PEDAÇO DE BOLO DE CENOURA, 06 UNID DE XERINGA (DOCE E SALGADA), TÁBUA COM RAPADURA. - A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL POR SERVIR O CAFÉ NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, BEM COMO PELA ORNAMENTAÇÃO DA MESA DE CAFÉ COM TEMA TROPEIRO. VASILHAMES, XÍCARAS, COPOS E TALHERES SUFICIENTES PARA O BOM FORNECIMENTO DO SERVIÇO. O SERVIÇO DEVERÁ SER COBRADO POR PESSOA, SENDO QUE A FRANQUIA POR CAFÉ SERVIDO É O REFERENTE A 05 PESSOAS. APÓS SERVIDO, DEVERÁ PROVIDENCIAR A ARRUMAÇÃO DO LOCAL.	COTA RESERVADA 25%	1.250	Und.	R\$ 21,02	R\$ 26.275,00
02	<b>CAFÉ TROPEIRO 01</b> - CARDÁPIO MÍNIMO SUGERIDO POR PESSOA: 01 PÃO FRANCÊS, 01 FATIA DE MUSSARELA, DOIS TIPOS DE SALGADO ASSADO TAMANHO PEQUENO TIPO COQUETEL (DUAS UNIDADES DE CADA), 01 FATIA PRESUNTO, 150ML LEITE PURO, 02 COLHERES DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 150 ML DE CAFÉ, 300 ML DE SUCO NATURAL, 03 UNIDADES BISCOITO DE POLVILHO ASSADO, 10G MANTEIGA, 50 ML DE IOGURTE, 01 PEDAÇO BROA DE MELADO, 01 PEDAÇO DE BOLO DE CENOURA, 06 UNID DE XERINGA (DOCE E SALGADA), TÁBUA COM RAPADURA. - A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL POR SERVIR O CAFÉ NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, BEM COMO PELA ORNAMENTAÇÃO DA MESA DE CAFÉ COM TEMA TROPEIRO. VASILHAMES, XÍCARAS, COPOS E TALHERES SUFICIENTES PARA O BOM FORNECIMENTO DO SERVIÇO. O SERVIÇO DEVERÁ SER COBRADO POR PESSOA, SENDO QUE A	AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750	Und.	R\$ 21,02	R\$ 78.825,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

	FRANQUIA POR CAFÉ SERVIDO É O REFERENTE A 05 PESSOAS. APÓS SERVIDO, DEVERÁ PROVIDENCIAR A ARRUMAÇÃO DO LOCAL.					
03	<b>CAFÉ TROPEIRO 02</b> - CARDÁPIO MÍNIMO SUGERIDO POR PESSOA: 01 PÃO FRANCÊS, 02 FATIAS PÃO CASEIRO, 01 PEDAÇÃO QUEIJO MINAS, 01 FATIA DE MUSSARELA, DOIS TIPOS DE SALGADO ASSADO TAMANHO PEQUENO TIPO COQUETEL (DUAS UNIDADES DE CADA), 01 FATIA PRESUNTO, 02 BOLINHOS DE CHUVA, 150ML LEITE PURO. 02 COLHERES DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 150ML DE CAFÉ, 300 ML DE SUCO NATURAL, 04 UNIDADES DE ROSQUINHA DE NATA, 03 UNIDADES BISCOITO DE POLVILHO ASSADO, 10G MANTEIGA, 10G MARGARINA, 50 ML DE IOGURTE, 01 PEDAÇÃO BROA DE MELADO, 01 PEDAÇO BROA DE FUBÁ, 01 PEDAÇO DE BOLO DE CENOURA, 01 PEDAÇO DE BOLO COMUM, 03 UNIDADES DE TORRADA ASSADA COM MANTEIGA, 100G SALADA DE FRUTAS COM PELO MENOS 04 FRUTAS, 06 UNID DE XERINGA (DOCE E SALGADA), 02 PEDAÇOS BOLO SALGADO CASEIRO, TÁBUA COM RAPADURA. A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL POR SERVIR O CAFÉ NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, BEM COMO PELA ORNAMENTAÇÃO DA MESA DE CAFÉ COM TEMA TROPEIRO, VASILHAMES, XÍCARAS, COPOS E TALHERES SUFICIENTES PARA O BOM FORNECIMENTO DO SERVIÇO. O SERVIÇO DEVERÁ SER COBRADO POR PESSOA, SENDO QUE A FRANQUIA POR CAFÉ SERVIDO É O REFERENTE A 05 PESSOAS. APÓS SERVIDO, DEVERÁ PROVIDENCIAR ARRUMAÇÃO DO LOCAL.	COTA RESERVADA 25%	2.500	Und.	R\$ 27,49	R\$ 68.725,00
04	<b>CAFÉ TROPEIRO 02</b> - CARDÁPIO MÍNIMO SUGERIDO POR PESSOA: 01 PÃO FRANCÊS, 02 FATIAS PÃO CASEIRO, 01 PEDAÇÃO QUEIJO MINAS, 01 FATIA DE MUSSARELA, DOIS TIPOS DE SALGADO ASSADO TAMANHO PEQUENO TIPO COQUETEL (DUAS UNIDADES DE CADA), 01 FATIA PRESUNTO, 02 BOLINHOS DE CHUVA, 150ML LEITE PURO. 02 COLHERES DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 150ML DE CAFÉ, 300 ML DE SUCO NATURAL, 04 UNIDADES DE ROSQUINHA DE NATA, 03 UNIDADES BISCOITO DE POLVILHO ASSADO, 10G MANTEIGA, 10G MARGARINA, 50 ML DE IOGURTE, 01 PEDAÇÃO BROA DE MELADO, 01 PEDAÇO BROA DE FUBÁ, 01 PEDAÇO DE BOLO DE CENOURA, 01 PEDAÇO DE BOLO COMUM, 03 UNIDADES DE TORRADA ASSADA COM MANTEIGA, 100G SALADA DE FRUTAS COM PELO MENOS 04 FRUTAS, 06 UNID DE XERINGA (DOCE E SALGADA), 02 PEDAÇOS BOLO SALGADO CASEIRO,	AMPLA CONCORRÊNCIA	7.500	Und.	R\$ 27,49	R\$ 206.175,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

	TÁBUA COM RAPADURA. A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL POR SERVIR O CAFÉ NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, BEM COMO PELA ORNAMENTAÇÃO DA MESA DE CAFÉ COM TEMA TROPEIRO, VASILHAMES, XÍCARAS, COPOS E TALHERES SUFICIENTES PARA O BOM FORNECIMENTO DO SERVIÇO. O SERVIÇO DEVERÁ SER COBRADO POR PESSOA, SENDO QUE A FRANQUIA POR CAFÉ SERVIDO É O REFERENTE A 05 PESSOAS. APÓS SERVIDO, DEVERÁ PROVIDENCIAR ARRUMAÇÃO DO LOCAL.					
05	<b>LANCHE 1</b> - PÃO FRANCÊS 50GR, 02 (DUAS) FATIAS DE MORTADELA DEFUMADA, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE, COPOS DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO DE PAPEL.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	5.000	Und.	R\$ 8,09	R\$ 40.450,00
06	<b>LANCHE 2</b> - PÃO FRANCÊS 50G, 02 (DUAS) FATIAS DE APRESUNTADO E 01 (UMA) FATIA MUSSARELA, BOLO, CAFÉ, LEITE, SUCO (02 FRUTAS), COPOS DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO DE PAPEL.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	5.000	Und.	R\$ 9,85	R\$ 49.250,00
07	<b>COQUETEL</b> - SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO (MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA), MINI SANDUÍCHES, 2 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES, 02(DOIS) TIPOS DE SUCOS (POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ML, GUARDANAPO DE PAPEL.	COTA RESERVADA 25%	1.250	Und.	R\$ 19,92	R\$ 24.900,00
08	<b>COQUETEL</b> - SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO (MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA), MINI SANDUÍCHES, 2 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES, 02(DOIS) TIPOS DE SUCOS (POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ML, GUARDANAPO DE PAPEL.	AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750	Und.	R\$ 19,92	R\$ 74.700,00
09	<b>FATIAS MORTADELA DEFUMADA</b>	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	300	KG	R\$ 21,43	R\$ 6.429,00
10	<b>BOLO CONFEITADO</b> - DESCRIÇÃO: MASSA DE BAUNILHA, COM RECHIEO DE LEITE CONDENSADO E AMEIXA OU LEITE CONDENSADO E COCO; COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, MEDIDAS 80X80 E ALTURA DE 11 A 13CM, 4 TABULEIROS.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	100	Und.	R\$ 313,33	R\$ 31.333,00
11	<b>PÃO FRANCÊS - 50 GR-</b> DESCRIÇÃO: PÃO DO TIPO FRANCÊS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	5.000	KG	R\$ 9,68	R\$ 48.400,00
12	<b>TORTA DE FRANGO COM PÃO DE FORMA</b> - DESCRIÇÃO: COM RECHEIO DE FRANGO, CONTENDO COBERTURA DE PURÊ DE BATATA OU MAIONESE.	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	500	KG	R\$ 27,25	R\$ 13.625,00
13	<b>PÃO DE LEITE, TIPO HOT DOG, UNIDADE DE 50G</b> - DESCRIÇÃO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	2.000	KG	R\$ 10,88	R\$ 21.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

	TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM DATA DE VALIDADE.					
14	<b>BOLO FATIADO</b> - (COMUM OU CENOURA OU FUBÁ), DESCRIÇÃO: FATIADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50GR	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	500	KG	R\$ 17,85	R\$ 8.925,00
15	<b>FATIAS DE APRESUNTADO</b>	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	300	KG	R\$ 20,13	R\$ 6.039,00
16	<b>FATIAS DE MUSSARELA</b>	ITEM EXCLUSIVO MEs E EPPs	200	KG	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>						<b>R\$ 710.611,00</b>